



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 525, DE 2022.

Constitui a **COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, no município de Gravatá – Estado de Pernambuco.

O Vereador que este subscreve, com assento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem submeter à apreciação deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída, de acordo com o art. 45 do Regimento Interno, a **COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, com a finalidade de estudar, discutir e buscar soluções para combater o problema da violência contra a mulher no município de Gravatá – Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Integrarão a Comissão Especial que trata o art. 1º desta Resolução três Vereadores, os quais serão designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 3º** A Comissão Especial poderá realizar atividades voltadas para conscientização do dever de cada gravataense no enfrentamento e no combate a qualquer tipo de violência contra a mulher, como também acompanhar investigações, observando a lei, realizar audiências públicas, palestras, como quaisquer outras atividades que contribuam com o enfrentamento e combate da violência contra a mulher.

**Art. 4º** O prazo de duração dos trabalhos da referida Comissão será até 30 de novembro de 2022.

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE

camaramunicipalgravata@gmail.com

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

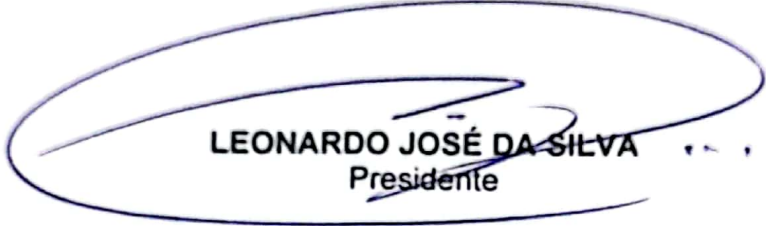


# Câmara Municipal de Gravatá/PE

Parágrafo único – ao término dos trabalhos, no prazo de até 30 dias, a Comissão Especial apresentará relatório das atividades realizadas, que será encaminhado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, à Secretaria Estadual da Mulher de Pernambuco, à Secretaria Municipal da Mulher, ao Ministério Público de Pernambuco, para adoção das medidas legais cabíveis.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatá/PE, 06 de abril de 2022.

  
**LEONARDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

  
**BRUNO VILAR SALES**  
1º Vice-Presidente

  
**REGINALDO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**JIDEALDO MANOEL DANTAS**  
2º Vice-Presidente

  
**VALERIANO BEZERRA DA SILVA**  
2º Secretário